



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

Lei N ° 207 de 1° de Junho de 2006.

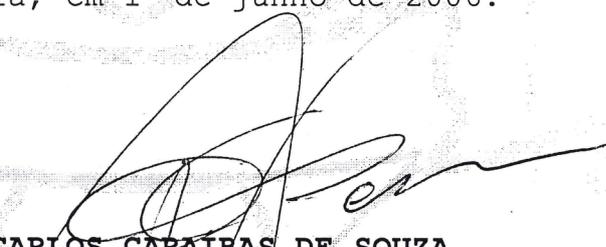
Dispõe sobre o reajuste na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, aos servidores públicos do município de Serra do Ramalho, a exceção dos que percebem o equivalente a um salário mínimo, bem como dos ocupantes de cargos em comissão, aumento salarial de 3% (três por cento) sobre os seus vencimentos básicos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 1° de junho de 2006.


CARLOS CARAIBAS DE SOUZA
Prefeito Municipal


DALSON VILELA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração